PROJETO DE LEI 031, DE 11 DE JUNHO DE 2013

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PICADA CAFÉ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**Art.1° -** Fica o Poder Executivo **autorizado a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Picada Café/RS**, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, observado o disposto no art. 57, inciso II e art. 116, ambos da Lei Federal 8666/93.

**Art.2° -** Com Convênio o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS prestará serviços de proteção e salvamento da vida e dos bens dos habitantes de Presidente Lucena-RS, em caso de calamidade pública, especialmente incêndios, atendimento de acidentes de trânsito e resgate especializado, conforme plano de trabalho que deverá ser apresentado ao Município anualmente, no mês de dezembro.

**Art.3° -** O valor previsto para o repasse será de **R$1.100,00 (mil e cem reais) mensalmente.**

**§1°** O MUNICÍPIO ressarcirá o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS no valor de **R$ 4,00** (quatro reais) por Quilômetro rodado, caso haja necessidade da realização de serviços, para as quais esteja tecnicamente preparada, disponível e se enquadrem nos seus fins específicos.

**§2**ºApós 12 meses da vigência do convênio o valor individual previsto para no Convênio será reajustado com base na variação do **IPCA,** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme disposto no art. 65, §8° da lei Federal 8666/93.

**Art.4°** O Convênio será firmado nos termos do modelo Anexo, que faz parte integrante desta Lei, devendo sempre ser acompanhado do plano de trabalho atualizado.

**Art.5° -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária especificas, aprovadas anualmente para esta finalidade.

**Art.6° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 11 de junho de 2013.

 REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL

 Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ADAIR BAUER

Secretário Municipal da Administração Interino

**TERMO DE CONVÊNIO N° XXX/2013**

 Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Lucena, s/n°, centro, na cidade de Presidente Lucena - RS, inscrita no CGC/MF sob n° 94.707.494/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Presidente Lucena, 3984, apartamento 21, Centro, na cidade de Presidente Lucena/RS, portadora da Cédula de Identidade n°9025443061, inscrita no CPF sob n°496.542.090-04, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PICADA CAFÉ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.484.872/0001-47, localizada na  BR-116, Km 196, nº 4631,Picada Café-RS, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado simplesmente **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**, de acordo com a Lei Municipal n° XXX/ 2013 e mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente Convênio tem por **objeto auxiliar** o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS na realização de Serviços de Proteção e Salvamento da vida e dos bens dos habitantes de Presidente Lucena-RS, em caso de calamidade pública, especialmente incêndios, atendimento de acidentes de trânsito e resgate especializado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Os serviços realizados pelo CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS terão caráter suplementar e complementar às ações dos Bombeiros da Brigada Militar e consistirão em ações de:

1. buscas e salvamentos de pessoas;
2. atendimento de acidentes de trânsito e resgate;
3. apoio ao Sistema Municipal, Estadual e Federal de Defesa Civil;
4. prevenção e extinção de incêndios; e
5. outras atividades relacionadas com o objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O MUNICÍPIO repassará ao CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, mensalmente, o valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais)

**Parágrafo único:** O MUNICÍPIO ressarcirá o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS no valor de **R$ 4,00 (quatro reais)** por Quilômetro rodado, caso haja necessidade da realização de serviços, para as quais esteja tecnicamente preparada, disponível e se enquadrem nos seus fins específicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O repasse será efetivado até o quinto dia útil de cada mês.

**Parágrafo único:** A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos será realizada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, até dia 15 do mês subseqüente do recebimento do valor respectivo, acompanhado de documentação que comprove os gastos realizados.

**CLÁUSULA QUINTA:** Sempre que ocorrer um atendimento no MUNICÍPIO, o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS apresentará um relatório das atividades realizadas, juntamente com a prestação de contas.

**CLÁUSULA SEXTA**: O presente Convênio terá vigência com efeito a partir de sua assinatura, pelo período de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, observado o disposto no art. 57, inciso II e art. 116, ambos da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Convênio, implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA**: A despesa decorrente da aplicação do presente Convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC. SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E M. AMBIENTE

01 – SECRETARIA DA SAUDE

10.302.0067.2010 – Assist. Amb. Med. Hosp. e de Saúde em Geral

3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

Conta nº 61500

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Convênio.

 E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

 Presidente Lucena, \_\_ de junho de 2013.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL** |  | **Xxxxxxxxxxxxxxxxxx** |
| Prefeita Municipal  |  | p/Corpo de Bombeiros Voluntários Picada Café/RS  |